



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 244/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para o processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO DE POMBOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado visando suprir às demandas das Secretarias Municipais de Juína-MT, haja vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas do tipo afugentamento de pombos.

Ressalta-se, que diversos prédios da prefeitura municipal sofre com a infestação de pombos, situação que vem se agravando a cada vez mais, sendo primordial a aludida contratação para controle da infestação.

Ademais, o controle de pombos é estritamente essencial, visto que se abrigam nos telhados, aparelhos condicionadores de ar, beirais, comunheiras e ferros dos prédios. Tais pássaros provocam inúmeras doenças, como por exemplo: infecções pulmonares, infecções intestinais, alergias, entre outras, por abrigarem ácaros e ectoparasitas, colocando em risco a saúde de todos.

Ante o exposto, a contratação justifica-se devido a necessidade de higiene e segurança sanitária nas secretárias e demais ambientes públicos em razão do risco a saúde dos servidores públicos, prestadores de serviço e munícipes que os

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



frequentam, tendo em vista que pombos são responsáveis pela transmissão de doenças, as quais podem ser transmitidas por meio da inalação de poeira de fezes secas, contaminadas por fundos ou bactérias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a opção a ser considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que servirão de espelho para a realização do processo licitatório.

Logo, haja vista, tratar-se de serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Assim, considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Portal Nacional de Compras Públicas e Radar - Compras Públicas TCE-MT), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base dos itens que irão compor o Termo de Referência.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, §2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação do serviço controle de pragas – afugentamento de pombos.</i>	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que presta o serviço solicitado.• Maior competitividade e transparência no processo de contratação.• Possibilidade de proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">• Tempo necessário aos ritos para a contratação via licitação.
<i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de serviços vigentes;</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.• Restrição de competitividade.• Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição/contratação devido a monta do empreendimento.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço, para a contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método utilizado pela(s) secretaria(s) solicitante(s) para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através de levantamento interno, haja vista a necessidade das Secretarias Municipais, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima). Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
1	483880	00021340	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS.	MTQUADRADO	10.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será por item, se tratando de um único item no processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- b) Garantir o afugentamento dos pombos com materiais e técnicas corretas, a fim de conservar o bem público, proporcionando condições dignas de uso aos servidores e munícipes.
- c) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de contratação do serviço de lavagem de veículo, para a limpeza dos bens públicos que realizam os mais diversos serviços como transporte escolar, transporte de pacientes e os veículos que são utilizados no dia-a-dia para execução das tarefas e projetos desta Prefeitura.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, e técnicas adequadas às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a contratação na quantidade determinada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade e os valores estimados para a contratação pretendida.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação do serviço de lavagem de veículos, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 20 de junho de 2024.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

IANE GABRIELA FARESin OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (771.046.411-49)

Título: ETP - SERV. CONTROLE DE POMBOS

Assinatura: Eletrônica

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES (077.778.396-75)

Título: ETP - SERV. CONTROLE DE POMBOS

Assinatura: Eletrônica

IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (055.285.291-07)

Título: ETP - SERV. CONTROLE DE POMBOS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt:/assinatura> e informe o código 06b6df4d-e107-4c18-ae65-2ac438409b1e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.